



LEI Nº. 2846, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.030.565,88 (um milhão e trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

|                         |                            |  |                        |
|-------------------------|----------------------------|--|------------------------|
| Órgão:                  | 10                         | SECRETARIA DE SAÚDE  |                        |
| Unidade:                | 002                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                        |
| Função:                 | 10                         | SAÚDE  |                        |
| Sub-função:             | 301                        | ATENÇÃO BÁSICA   |                        |
| Programa:               | 0033                       | ATENÇÃO BÁSICA   |                        |
| Projeto/Atividade/Ação: | 10064                      | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA              |                        |
| Elemento de Despesa:    | 4.4.90.51.00.00            | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                        |
| Fontes de recurso:      | 15000000000<br>25000000000 | Recursos Não Vinculados de Impostos<br>Recursos Não Vinculados de Impostos | 5.000,00<br>425.565,88 |
| Valor Total da Ação:    |                            |  | R\$ 430.565,88         |

|                            |                            |  |                         |
|----------------------------|----------------------------|--|-------------------------|
| Órgão:                     | 10                         | SECRETARIA DE SAÚDE  |                         |
| Unidade:                   | 002                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                         |
| Função:                    | 10                         | SAÚDE  |                         |
| Sub-função:                | 302                        | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE            |                         |
| Programa:                  | 0034                       | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS                          |                         |
| Projeto/Atividade/Ação:    | 20122                      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   |                         |
| Elemento de Despesa:       | 3.3.50.43.00.00            |  |                         |
| Fontes de recurso:         | 15000000000<br>25000000000 | Recursos Não Vinculados de Impostos<br>Recursos Não Vinculados de Impostos | 5.000,00<br>595.000,00  |
| Valor Total da Ação:       |                            |  | R\$ 600.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL DA AÇÃO</b> |                            |  | <b>R\$ 1.030.565,88</b> |

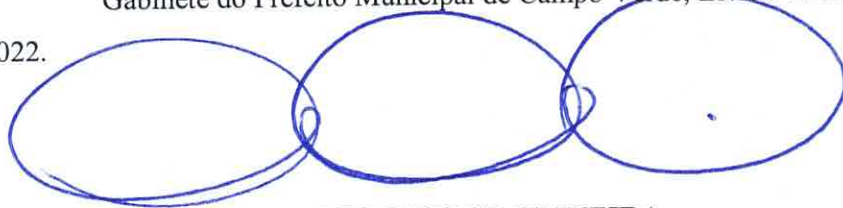
**Art. 2º.** Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, dispostos nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

**Art. 4º.** Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), natureza da despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

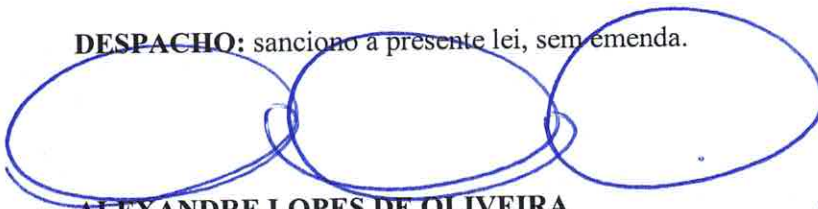
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em  
14 de junho de 2022.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emenda.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDIELE DE OLIVEIRA BORGES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Ofício Nº 023/2022/JUR/SMS/CV

Campo Verde-MT, 09 de junho de 2022.

Ilmo. Senhor  
Felipe Terra Cyrineu  
Procurador Geral do Município de Campo Verde  
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

Sirvo-me do presente instrumento para, justificar a necessidade de construção das Unidades de Saúde da Família dos Assentamentos 04 de Outubro e 14 de Agosto, bem como a destinação de verba para a manutenção dos serviços hospitalares com a finalidade de subsidiar o projeto de lei de abertura de crédito especial a qual consta a destinação de verba para Secretaria de Saúde na área de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Atenção Básica e Manutenção do Hospital Coração de Jesus.

Atualmente o Assentamento 04 de Outubro não possui Unidade Básica de Saúde da Família, sendo que é cedida por uma moradora do Assentamento duas salas para a realização dos atendimentos. A Secretaria de Saúde entende que tem por obrigação ofertar serviços de qualidade em local adequado para tanto, desta feita se torna imprescindível a construção de uma unidade de saúde da família para atender a população do assentamento, hoje de aproximadamente 218 indivíduos.

A unidade do Assentamento 14 de Agosto por anos encontra-se deteriorada, em local insalubre e inseguro vez que está localizada ao lado da via principal de acesso. Atualmente o prédio encontra-se interditado por não ter condições de uso, o que cria a necessidade urgente de propiciar aos usuários um novo local de atendimento. Sendo assim, foram realizados vários estudos e visitas com a finalidade de construir um novo prédio adequando-se as necessidades da quantidade de pacientes a serem atendidos e que se adeque as normas de segurança e de vigilância sanitária.

No que tange aos valores destinados a manutenção do Hospital Municipal Coração de Jesus é de conhecimento público a conversão dos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Covid 19 para Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Geral, feito este não logrado por inúmeros municípios do Estado de Mato Grosso.


Esclareço que para a manutenção destes leitos em nosso município é necessária a implementação de novos serviços, visto que devemos nos adequar aos exames que podem ser solicitados, aos profissionais exigidos, a equipe de apoio médica especializada, a equipe de fisioterapia, equipe nutricional, farmacêuticos e entre outros profissionais essenciais, bem como a necessidade de apresentar uma série de documentos a Secretaria de Estado de Saúde e ao Ministério da Saúde comprovando a existência desta equipe exigida para a habilitação dos mesmos.

Esclareço ainda que para a implementação de serviços hospitalares, foram realizadas todas as tramitações exigidas mediante Contrato de Gestão nº 001/2022 vigente.

Objetivando não cessar de forma alguma os atendimentos em ambos assentamentos e na unidade de terapia intensiva e no complexo hospitalar a Secretaria de Saúde apresenta as afirmativas retro mencionadas para a abertura de credito especial.

A Secretaria Municipal de Saúde se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Amanda Santos da Silva

Gerência de Serviços Jurídicos da Saúde

Amanda Santos da Silva  
Ger. de Serv. Jurídicos da Sec. de Saúde  
Portaria Nº 113